



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA OWNERGY SOLUÇÕES E INSTALAÇÕES ECO EFICIENTES LTDA.

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 - Campus Marco Zero - Macapá/AP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.868.257/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor o Senhor **JULIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA**, Carteira de identidade nº 283399 – SSP/AP e CPF nº 474.781.364-00, e a empresa **PROBIOMAS PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.500.796/0001-06, sediada na Rua Ernesto Austin, nº 179, Bairro Boa Vista - Belo Horizonte - MG, CEP 30060-430, telefone (31) 35640791, E-mail: probioma.mg@gmail.com e licitacoes@probiomas.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **EDNA NOGUEIRA ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 53032721-1, e CPF nº 048.847.706-92, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23305.015649/2019-14(IFSP)** e **Processo nº 23125.36303/2019-78 (UNIFAP)**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 013/2020**, decorrente do decorrente do **Pregão nº 063/2019 – Instituto Federal de São Paulo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações; do Art. 57 § 1º da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência contrato nº 04/2020 – UNIFAP.

Probiomas

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Prorroga-se o prazo de vigência do contrato nº 04/2020 por mais 12 (doze) meses, para vigorar no período de 09/01/2021 a 09/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Para assinatura do presente instrumento a CONTRATADA prorrogará a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, para cobertura da nova vigência do contrato, com o acréscimo de mais três meses de garantia, contados do prazo final de vigência do presente termo aditivo.

A CONTRATADA tem 10(dez) dias uteis para cumprir a obrigação do item acima;

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 04/2020 - UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

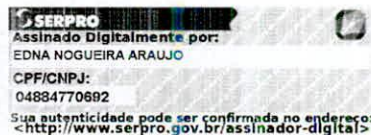
Macapá, 08 de janeiro de 2021.


Prof. Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA

Reitor

EDNA NOGUEIRA ARAÚJO

Empresa Contratada



Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____